



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	APRESENTAÇÃO ANUAL PARA A PROVA DE VIDA (Orientação Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2013, Portaria 142-DGP de 24 de agosto de 2020, Instrução Normativa nº 45 de 15 de junho de 2020)
Público alvo:	SERVIDOR(A) CIVIL APOSENTADO(A) E SEUS PENSIONISTAS
Assunto particular:	PROVA DE VIDA PRESENCIAL

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Documento de identidade contendo nº do CPF do titular.		
b.	Comprovante/Recibo com a conferência e a atualização da PHPC, do endereço, dos telefones e E-mail, junto ao Atendente.		
c.	É a oportunidade de o(a) solicitante atualizar os dados cadastrais (nome, endereço, telefone, e-mail), a fim de facilitar o contato do Exército com o(a) usuário(a) e/ou seus responsáveis.		
d.	A apresentação é pessoal e intransferível e não se admitindo Representante Legal e, devendo ser realizada, obrigatoriamente, dentro do mês do aniversário do beneficiário para garantir a continuidade do benefício.		
e.	A Prova de Vida será realizada em qualquer agência da instituição bancária onde o beneficiário é correntista pela identificação pessoal feita por funcionário do banco.		
f.	Sistema biométrico em terminal eletrônico de autoatendimento de qualquer agência da Instituição Bancária na qual o beneficiário receba o seu provento, pensão ou reparação econômica.		
g.	Aplicativo móvel (somente será utilizada nos casos em que essas tecnologias estejam disponíveis)		

2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)

Os servidores públicos e pensionistas civis devem solicitar abertura de conta-salário nas Instituições Bancárias credenciadas: BANCOOP, BANRISUL, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, HSBC, ITAÚ, SANTANDER E SICREDI.

O beneficiário deverá comparecer à agência da Instituição Bancária credenciada munido dos originais do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identificação com foto

O beneficiário menor de 18 anos deverá comparecer na agência da Instituição Bancária credenciada acompanhado do seu representante legal, sendo indispensável a apresentação de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento oficial de identificação original com foto do menor ou sua certidão de nascimento.

Documento oficial de identificação original com foto do representante legal e documentação que comprove a representação legal.

Transcorrido o prazo de noventa dias, contados a partir do primeiro dia do mês de aniversário, a comprovação de vida poderá ser realizada na Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de vinculação do beneficiário menor de 18 anos caso seja inviável sua realização

Nos casos em que a representação legal for exercida por tutor ou curador, a comprovação de vida deverá ser realizada acompanhado do beneficiário exclusivamente na Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de vinculação.

Sendo indispensável a apresentação do original do termo de sentença judicial que o nomeou, cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário, documento oficial de identificação original com foto do beneficiário ou a sua Certidão de Nascimento, caso o beneficiário seja menor de dezoito anos.

Na impossibilidade da comprovação de vida o beneficiário ou seu representante legal ou voluntário deverá apresentar, conforme o caso, declaração de recolhimento à prisão, emitido pela autoridade máxima da unidade prisional ou declaração de internação em unidades de saúde ou de acolhimento, tais como asilos, abrigos, casas de repouso e recuperação, conforme o caso, em formulário padrão definido pelo Órgão Central do SIPEC, emitida pela autoridade competente da instituição.

2. CONFORMIDADE / ATENDENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Documento de identidade contendo nº do CPF do titular.		
b.	Comprovante/Recibo com a conferência e a atualização da PHPC, do endereço, dos telefones e E-mail, junto ao Atendente.		
c.	É a oportunidade de o(a) solicitante atualizar os dados cadastrais (nome, endereço, telefone, e-mail), a fim de facilitar o contato do Exército com o(a) usuário(a) e/ou seus responsáveis.		
d.	A apresentação é pessoal e intransferível e não se admitindo Representante Legal e, devendo ser realizada, obrigatoriamente, dentro do mês do aniversário do beneficiário para garantir a continuidade do benefício.		
e.	Na hipótese de ausência do país, o beneficiário ou seu representante legal ou voluntário deverá encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas do seu órgão de vinculação declaração de comparecimento emitida por órgão de representação diplomática ou consular do Brasil no exterior.		